



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 282/2015

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações do **PLANO PLURIANUAL** do Município de Marilândia do Sul, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III para o período 2016, da Lei Nº 181/2013, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marilândia do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, aos 28 de outubro de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal